



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E CREDECIMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, EM MANAUS, PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NAS CARRETAS ESCOLA DO SENAC COM RECURSOS DO PROGRAMA SENAC GRATUIDADE.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM, pertencente ao Sistema Fecomércio, é a maior organização de Educação Profissional do país no setor de comércio de bens, serviços e turismo. É uma entidade nacional, autônoma, de direito privado, criado através do Decreto Lei nº 8.621, em 10 de janeiro de 1.946, presente nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal.

MISSÃO: Educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo

VISÃO: Ser a instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas.

VALORES: Transparência, inclusão social, excelência, inovação, atitude empreendedora, desenvolvimento sustentável e educação para autonomia.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o cadastramento e posterior credenciamento de empresas, instituições e entidades, públicas ou privadas, no município de Manaus, mediante termo de cooperação, que tenham interesse em realizar parceria junto ao **SENAC/AM**, que viabilize a realização de cursos profissionalizantes utilizando as Unidades Móveis Terrestres: Carretas Escola de Beleza e Moda, Informática e Comunicação e Gastronomia, Hospitalidade e Lazer.

1.1.1 Os procedimentos da Chamada Pública far-se-ão por recebimento das Propostas de Parceria, análise, julgamento, seleção, credenciamento das empresas, habilitação de entidades e instituições ou suas organizações a nível local, estadual e nacional, interessados em apresentar propostas para parceria educacional e de cunho social, conforme especificação, em observância ao disposto contido neste Edital.

1.2 Objetivos específicos:

- a) Identificar instituições ou empresas que tenham interesse em contribuir com a sociedade, investindo na formação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;
- b) Formalizar parcerias entre o SENAC/AM e empresas/ instituições/entidades para unir esforços em prol das ofertas de cursos profissionalizantes nos segmentos de Informática e Comunicação, Beleza e Moda e Gastronomia, Hospitalidade e Lazer.
- c) Contribuir com o reforço positivo da imagem da empresa/ instituição/entidade, gerando visibilidade perante a sociedade com a oferta de educação profissional;
- d) Dar concretude a projetos de responsabilidade social idealizados no âmbito das empresas/ instituições/entidades.
- e) Ampliar ofertas de cursos comerciais, no intuito de profissionalizar e capacitar o público que utilizar a carreta escola.

1.3 Justificativa

A formalização de parcerias com empresas, instituições e entidades, públicas ou privadas na cidade de Manaus, interessadas em promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de pessoas de baixa renda e/ou públicos em situação de vulnerabilidade social, viabiliza a concretização de ações de formação que possibilitam a empregabilidade ou a geração de renda, melhorando conseqüentemente a qualidade de vida dessas pessoas.

As unidades móveis do SENAC são totalmente adaptadas com equipamentos e infraestrutura necessárias à realização de cursos de educação profissional com o mesmo padrão e qualidade das unidades fixas. Essas estruturas permitem a flexibilidade de mobilizar ações nas próprias comunidades ou nas empresas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, as empresas, órgãos, instituições ou entidades, públicas ou privadas, bem como organizações não governamentais que preencham todas as etapas de Credenciamento.

2.2 A presente Chamada Pública ocorrerá em 3 fases, sendo:

- a) **Credenciamento:** Os interessados deverão se credenciar através do site www.am.senac.br/chamada-publica onde deverão preencher todas as etapas e

fazer o upload das documentações necessárias, para apresentação da Proposta de Parceria.

- b) **Visita técnica:** Após análise das documentações de credenciamento, será realizada a visita técnica nos locais onde serão alocadas as carretas escolas.
- c) **Homologação do Resultado:** Será disponibilizado no site www.am.senac.br/chamada-publica a lista dos ganhadores do chamamento público bem como suas colocações, que serão chamados para assinar o Termo de Parceria de acordo com o cronograma.

2.3 O encaminhamento da Proposta de Parceria pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo SENAC;
- b. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c. Não atendam aos requisitos mínimos de participação.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA DE PARCERIA E PRAZOS:

3.1. Os interessados deverão se credenciar no endereço eletrônico www.am.senac.br/chamada-publica no período indicado no Anexo I.

3.2. Para aferição do horário de recebimento da documentação, considerar-se-á o horário local de Manaus.

3.3 Os documentos que serão inseridos no endereço eletrônico para o credenciamento da empresa são:

- a) Documentos Pessoais dos Representantes legais ou Procuradores: Cédula de identidade ou assemelhado e procuração outorgando expressamente poderes para representar a empresa na chamada pública (para Procuradores)
- b) Documentação de habilitação: Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com última alteração; Estatuto Social, juntamente com a Ata de Constitutiva e a lista de presença assinada para as Organizações sem fins lucrativos e

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com o tipo de empresa ou instituição.

c) Proposta de Parceria: Contendo todos os requisitos descritos no item 4.3

3.4 As Documentações de credenciamento de todas as empresas interessadas estarão disponíveis para análise no Setor de Contratos e poderão ser verificadas, caso haja alguma divergência observada por quaisquer candidatos, através de agendamento prévio pelo telefone (092) 3198-2000.

3.4.1 A divulgação do credenciamento da Chamada Pública será através do site www.am.senac.br/chamada-publica.

3.4.2. A visita técnica será previamente agendada pelos telefones fornecidos no credenciamento e serão divulgadas no site.

3.4 Será aceita uma única Proposta de Parceria, contendo as informações da empresa interessada na parceria. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.5 O resultado final, da chamada pública com os cronogramas ficará disponível no site www.am.senac.br/chamada-publica.

4 . DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA:

4.1. A Proposta de Parceria deverá conter todos os requisitos apresentados no item 4.3, nela os participantes deverão informar se o local para a permanência da carreta é seguro e tem os aspectos relevantes para o deslocamento da unidade.

4.2 O não preenchimento da Proposta de Parceria, ou o preenchimento incompleto, INABILITA a empresa na Chamada Pública.

4.3 A apresentação de proposta deve conter:

- a) Infraestrutura do local (metragem do terreno para alocação da carreta; suporte para ligação de água e energia elétrica; quantidade de banheiros; acessibilidade; área murada ou aberta; iluminação);
- b) Fornecimento de imagens (fotos) do local que comprovem o especificado na infraestrutura;
- c) Localização: indicação do endereço completo; indicação de transporte público para a localidade.
- d) Equipe de apoio: quantitativo e perfil da pessoa ou pessoal de apoio administrativo e de limpeza que estará disponível para dar suporte à realização das atividades nas carretas.

- e) Segurança: Descrever se há serviço de vigilância e turnos de trabalho.
- f) Perfil do Público beneficiário: descrever o perfil econômico e social, se ele faz parte de algum projeto específico; média de idade dos beneficiários.
- g) Escolha de número mínimo de 4 (quatro) Turmas/Cursos.

4.4. Não será aceita proposta de parceria com especificações que não se enquadrem nas indicadas no 4.3 deste Edital.

4.5 Na proposta deverá constar ainda: nome dos cursos, período de execução e número aproximado de beneficiários.

4.6 A Proposta em parceria deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA:

5.1 A classificação se dará por meio da aferição de nota, considerada a escala de 0 a 10, por ordem decrescente. Serão aferidas notas de valorização considerando os seguintes itens:

- a) Infraestrutura – 0,0 a 4,0
- b) Perfil do Público – 0,0 a 3,0
- c) Segurança – 0,0 a 2,0
- d) Equipe de apoio – 0,0 a 1,0

5.2 A valorização dos itens seguirá o descrito no item 5.3.

5.3 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC através da Comissão de Chamada Pública, para fins comprobatórios, fará uma **VISITA TÉCNICA** na sede da empresa Parceira, para constatação de todas as normas e exigências deste Edital.

5.3.1 A visita técnica será item eliminatório, se constatado que o Parceiro não possui requisitos mínimos de infraestrutura no local de participação.

6. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 DA NÃO EXCLUSIVIDADE

6.1.1 O fato de se firmar o Termo de Parceria não assegura qualquer tipo de exclusividade entre as partes, podendo o SENAC/AM credenciar, a seu critério, mediante o cumprimento

dos requisitos estabelecidos neste Edital, qualquer empresa, instituição e entidade, públicas ou privadas.

6.2 MODELO DE EXECUÇÃO

6.2.1 Os cursos a serem ofertados obedecerão ao seguinte recurso para sua operacionalização:

- A. **Subsidiados pelo Programa Senac de Gratuidade – PSG:** programa firmado em 22 de julho de 2008 entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, o Ministério da Fazenda, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC e o Senac, e ratificado pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, o Programa Senac de Gratuidade – PSG tem por objetivo garantir o acesso à educação profissional de qualidade para pessoas cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse dois salários mínimos.

Pelo acordo celebrado, o Senac investe, desde 2014, 66,67% de sua Receita Líquida de Contribuição nesse importante programa de educação inclusiva que permite a oferta de cursos gratuitos.

A forma de inscrição PSG é de acordo com a indicação e encaminhamento da clientela pelo parceiro, atendendo ao perfil de público conforme os critérios nas diretrizes do Programa Senac Gratuidade, acima citados.

6.2.2 Carga Horária

O Senac se compromete a realizar dentro do programa de gratuidade, por Termo de Parceria, o equivalente a:

- Carreta de Beleza: CH mínima 40h/ CH Max 590h; Matrículas: mínimo 80/Máximo 130.
- Carreta de Informática: CH mínima 40h/ CH Max 200h; Matrículas: mínimo 50/Máximo 75.
- Carreta de Turismo: CH mínima 40h/ CH Max 328h; Matrículas: mínimo 23/Máximo 47.

6.2.3 Indicação dos cursos que podem ser oferecidos pelas unidades móveis:

CARRETA DE BELEZA	CARGA HORÁRIA
Cabeleireiro Assistente	230h
Manicure e Pedicure	160h
Penteados	40h
Técnicas de Escova para Iniciantes	40h
Design de Sobrancelhas	40h
Maquiagem para Festas	40h
Unhas Artísticas	40h
CARRETA DE INFORMÁTICA E GESTÃO	CARGA HORÁRIA
Informática Fundamental	40h
Manutenção de Computadores	50h
Técnicas Avançadas de Word e Excel	40h
CARRETA DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE	CARGA HORÁRIA
Aperfeiçoamento para Garçom	40h
Técnicas de Serviços de Alimentação em Lanchonetes	144h
Técnicas de Salgadeiro	40h
Preparação de doces e salgados para lanchonetes	40h
Café Regional	40h
Preparação de Pizzas doces e salgadas	40h
Técnicas para merendeiras	40h
Técnicas de produção de biscoitos finos e artesanais	40h

Observações:

- A programação definitiva será fechada após a celebração do termo, de comum acordo entre as partes.

- A relação dos cursos previamente acordados entre as partes deverá ser parte integrante do termo de parceria, com as respectivas datas de realização, turnos, horários e quantidade de turmas.

c) Horários possíveis de funcionamento:

Manhã: 8h às 12h

Tarde: 13h às 17h

Noite: 18h às 21h

Observação: A jornada é de 8h diárias, sendo: manhã e tarde ou tarde e noite.

d) Capacidade alunos por turma:

6.2.4 As quantidades de alunos por turma é de acordo com a capacidade de cada Carreta, tendo como capacidade máxima de 15 alunos.

6.2.4.1 Caso a empresa queira ofertar cursos que não estejam na relação da programação PSG, devem comunicar ao SENAC antes da finalização dos cursos

6.2.4.2 Os cursos não gratuitos (comerciais) que porventura poderão ser oferecidos, terão descontos especiais, considerando a realidade socioeconômica da comunidade local.

6.2.4.3 Caso haja interesse nos cursos comerciais, será realizado um novo Termo de Parceria porém com os cursos comerciais.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO

7.1 O resultado da Chamada Pública 001/2020 será divulgado por afixação nos murais de informações ao público e no site www.am.senac.com.br/chamada-publica.

7.2 O resultado do processo de seleção será homologado pelo Presidente do Senac/AM, estando em condições de iniciar o termo de parceria.

7.3 O Termo de Parceria será celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM e o representante legal do Parceiro, que será convocado para sua assinatura.

7.4 Todos os credenciados e habilitados na Chamada Pública, seguirão a ordem de classificação e cronograma das carretas, e serão chamados de acordo com a execução do objeto, para assinatura do Termo de Parceria.

7.5 Caso haja necessidade, a comissão instituirá prazo para apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, que deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis,

7.6 Será concedido ao representante legal o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a da convocação do classificado, para proceder com a retirada do Termo de Parceria e assinatura.

7.7 O prazo acima estabelecido para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por conveniência das partes.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

- Define quais unidades móveis serão objeto de parceria com a instituição parceira;
- Disponibiliza a carreta, com infraestrutura moderna, para execução do projeto;
- Assume o Seguro da Unidade Móvel;
- Responsabiliza-se pela programação a ser desenvolvida nas Unidades Móveis Terrestres, dentro do cronograma estabelecido e previamente aprovado pelas partes;
- Planeja, acompanha e controla as atividades pedagógicas e administrativas a serem executadas enquanto estas estiverem no local de realização dos cursos;
- Realiza as atividades dentro de padrões adequados e de acordo com o seu modelo pedagógico;
- Disponibiliza equipe técnica e docente, fornece materiais e os insumos para os cursos;
- Fornece certificado com reconhecimento nacional;
- Divulga a Marca da Empresa no Site do SENAC;
- Gera mídia espontânea sobre o projeto por meio da Assessoria de Comunicação da Instituição.

8.2 DO PARCEIRO:

- Disponibiliza espaço físico adequado para instalação das carretas, que garanta a acessibilidade aos alunos e proximidade a pavilhões sanitários e a segurança do patrimônio;
- Realiza o transporte das carretas ao local de destino e posteriormente retorno ao SENAC/AM após término das ações/cursos;

- Fornece os serviços de energia elétrica e água potável necessários ao desenvolvimento das atividades nas carretas;
- Responsabiliza-se pelos serviços de limpeza e vigilância das Unidades Móveis;
- Divulga o projeto junto aos interessados, indicando a clientela;
- Define um interlocutor representante do projeto na instituição, responsável pelo acompanhamento das atividades de responsabilidade do Parceiro;
- Compromete-se a ressarcir eventual dano causado na (s) Carreta (s) sobre sua responsabilidade.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O TERMO DE PARCERIA terá vigência do dia da assinatura até o encerramento das atividades, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência do SENAC, podendo, ainda, ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública.

10. DA RESCISÃO:

10.1 O TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes, desde que ouvidos os representados;
- b. pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública;
- c. quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do TERMO DE PARCERIA e ainda pela deterioração do bem, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM aplicará ao Parceiro contratado as penalidades descritas abaixo, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12. DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes e que possam vir a prejudicar o processo ou, ainda, por decisão do SENAC/AM, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A participação de empresas na Chamada Pública 001/2020 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Toda documentação inserida no endereço eletrônico será exclusiva para veracidade de participação da Chamada Pública, sendo assegurado pelo SENAC que, após encerramento de certame público, não será utilizada para fins comprobatórios.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão de Chamada Pública até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h ou pelo e-mail chamada.publica@am.senac.br

13.4. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Chamada Pública.

14. DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus,

Marcilene Oliveira de Carvalho
Divisão de Educação Profissional do
Senac/AM



Anexo I – Cronograma de Credenciamento

Fase	Descrição	Período
	Publicação do Edital	20/01/2020
	Período de Inscrição	20/01/2020 a 10/02/2020
	Resultado da 1ª. Fase no site Senac AM	11/02/2020
	Visitas às empresas pela Comissão	12 e 13/02/2020
	Resultado Final no site Senac AM	17/02/2020
	Assinatura do Termo de Parceria	20/02/2020